

## PORTARIA N.º 011/2014

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária ó CMTC/ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que dispõe Conduções de Escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que propiciem a padronização da documentação exigida para obtenção de licença para circulação de veículos destinado à condução coletiva de escolares.

### **DETERMINA:**

Art. 1º - Para emissão de autorização Semestral Destinado à Condução Coletiva de Escolares e para emissão de autorização Anual destinada ao Fretamento, deverá a parte interessada realizar a inspeção técnica (vistoria veicular) em órgão credenciado pelo INMETRO.

Art. 2º - Na vistoria devem ser observados os itens exigidos no artigo 136 Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução nº 14/98 do COTRAN.

Art. 3º - Para emissão de autorização Semestral destinado à Condução Coletiva de Escolares e emissão de autorização Anual para Fretamento, previsto no artigo 1º, será cobrado uma taxa de vistoria.

Art. 4º - Demais ações que tenham pertinência ao assunto regulado por esta, que por ventura não tenham sido observadas serão equacionadas pelo Diretor Operacional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação

Araucária, 20 de Agosto de 2014.

SANDRO JOSÉ MARTINS  
Diretor Presidente